

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA



Jose Batista da Luz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1402479-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/1989

NOME JOSE BATISTA DA LUZ

FILIAÇÃO ARCIOLINO LOPES DA LUZ
DILVA BATISTA MOREIRA

NATURALIDADE RIB. CASCALHEIRA-MT DATA DE NASCIMENTO 09/11/1982

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A-01 FLS. 158
TERM 629 RIB. CASCALHEIRA-MT

CPF * * * * * *Jose Batista*
Crescencio Costa Leite
Coordenador de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º OFÍCIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
Rua Murilo Alves, 241 - Centro - Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1380 - CEP 78675-000 - Nº da Serventia: 46
Tabelião Designado: Raimundo Gomes Pereira

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Rib. Cascalheira MT 08 de novembro de 2013:02 Att
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Consulte: www.tj.mt.gov.br/setos
Selo Digital: AIW 30016 R\$ 2,20

Raimundo Gomes Pereira
Tabelião



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE BATISTA DA LUZ

Nº de Inscrição
958718021-88

Data do Nascimento
09/11/82



Este documento é o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, validade exigência por terceiros, salvo exceções previstas na Legislação Vigente.

JOSE BATISTA DA LUZ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 28/02/00

2º OFÍCIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
Rua Murilo Alves, 241 - Centro - Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1380 - CEP 78675-000 - Nº da Serventia: 46
Tabelião Designado: Raimundo Gomes Pereira

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Rib. Cascalheira MT 08 de novembro de 2013:02 Att
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Consulte: www.tj.mt.gov.br/setos
Selo Digital: AIW 30017 R\$ 2,20

Raimundo Gomes Pereira
Tabelião



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF
958.718.021-68

RG
1402479-9 / MT

Validade
31/12/2012

O PORTADOR DA PRESENTE ESTÁ COM SEU DIPLOMA EM FASE DE REGISTRO, ENTRETANTO O DOCUMENTO TEM VALIDADE NOS TERMOS DO ART. 21, LETRA "A" DA RES. CFC 867/99.

Assinatura do Contabilista



Polegar Direito



CARTEIRA DE REGISTRO PROVISÓRIO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT
CARTEIRA DE REGISTRO PROVISÓRIO

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MT-012776/P

Nome
JOSE BATISTA DA LUZ

Filiação
ARCIOLINO LOPES DA LUZ
DILVA BATISTA MOREIRA

Nascimento
09/11/1982

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
BEIRAO CASCALHEIRA-MT

Expedição
27/04/2010

JORGE ASSEF FILHO
Presidente do CRCMT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

022433-V

30ª CSM
RA 30131 200022 9

NOME

JOSÉ BATISTA DA LUZ

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

P A I : ARCIOLINO LOPES DA LUZ

M Æ E : DILVA BATISTA MOREIRA

DATA NASC.

NATURALIDADE

09 NOV 82

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 30/03/01
POR residir em Município Não Tributário

Osmar Ferreira Da Costa - 2.º Ten.

Delegado 14.º Del. SM/30.º CSM



Jose Batista da Luz
DISPENSADO



JUSTIÇA ELEITORAL
53ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
RUA DONA EUGÊNIA, 330 Telefone 66 3489 1484

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOSE BATISTA DA LUZ
Inscrição: 021585721856 Zona: 53 Seção: 78
Município: 90662 - RIBEIRÃO CASCALHEIRA UF: MT
Data de nascimento: 09/11/1982 Domiciliado desde: 09/11/1999
Filiação: DILVA BATISTA MOREIRA
 ARCIOLINO LOPES DA LUZ

Em 7 de novembro de 2013.


EDILVANE MATOS GUIMARÃES
SERVIDORA REQUISITADA

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.